



03 a 06 de junho de 2012
Manaus (AM)

3º SENABS
SEMINÁRIO NACIONAL DE DIRETRIZES
DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Trabalho 50

A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NAS DIRETRIZES CURRICULARES DO CURSOS DE ENFERMAGEM

ROZENDO, C. A. (1); ROCHA, L. S. (2); ANJOS, D. S. (3); FERREIRA, C. B. (4); ARAÚJO, S. H. R. (5)

Introdução: O trabalho trata da análise da Atenção Básica em Saúde como temática presente nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) do Curso de Graduação em Enfermagem. O interesse pelo tema surgiu da inquietação em saber como essa temática vem sendo contemplada nas DCN do curso de graduação. O objetivo é analisar como a temática atenção básica vem sendo abordada nas DCN da graduação em enfermagem. Atenção básica é aqui entendida como um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde(1). Considerando que a Política Nacional da Atenção Básica (PNAB) foi instituída em 2006, cinco anos após a instituição das DCN, partiremos dos princípios que norteiam a atenção básica e que estão em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Desde a década de 80 o processo de formação profissional na área da saúde vem sendo repensado com vistas a atender as necessidades de saúde da população e as demandas de um Sistema de Saúde que se delineava a partir da 8ª Conferência Nacional de Saúde em 1988, apoiado nos princípios da universalidade, integralidade e equidade, posteriormente respaldado pelas leis orgânicas (LOS) 8.080/90 e 8.142/90(2,3). É só a partir da década de 90 que efetivamente impulsionaram-se as mudanças na formação desses profissionais devido à sanção da nova LDB (nº 9.394/96), extinguindo-se os currículos mínimos dos cursos de graduação e estabelecendo-se as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), responsáveis pelos rumos da educação superior no Brasil(4). Tal fato contribuiu significativamente para o processo de reformulação curricular dos cursos de graduação da área de saúde visando à construção do perfil de um profissional de saúde com formação generalista, humanista, crítico e reflexivo. Ressalta-se que as DCN incentivam a construção de currículos que formem profissionais com competências, habilidades e conteúdos capazes de atuar de acordo com os princípios do SUS, ao mesmo tempo em que levem os estudantes a aprender a ser, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a conhecer, ou seja, aprender a aprender. **Metodologia:** Para tanto, traçamos um estudo documental de natureza qualitativa tendo como fontes primárias de coleta de dados as DCN do curso de enfermagem. Para apoiar a análise dos dados, foram utilizadas as Leis Orgânicas da Saúde 8.080 e 8.142 de 1990. Tendo em vista tanto os componentes que constam nas LOS quanto os dados coletados nas DCN, foram formuladas as seguintes unidades de análise: 1) saúde como direito, 2) fatores determinantes e condicionantes da saúde, 3) promoção, proteção e recuperação da Saúde, 4) integralidade da assistência, 5) utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, 6) regionalização, hierarquização e níveis de complexidade e 7) participação popular/controle social. **Resultados:** A saúde como direito aparece nas Diretrizes Curriculares no art. 5º, que trata das competências e habilidades específicas. Para a lei 8080, "a Saúde é um direito fundamental do ser humano devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício?". Os fatores determinantes e condicionantes da saúde constam três vezes nas DCN: no art. 3º, que trata do perfil do egresso; no art. 5º, das competências e habilidades específicas e no art. 6º, dos conteúdos essenciais. A promoção, proteção e recuperação da saúde são encontradas no art. 3º (perfil do egresso), no art. 4º (competências e habilidades gerais), e no art. 5º (competências e habilidades específicas). Segundo a Lei 8080 (Brasil, 1990), um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é "a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da



03 a 06 de junho de 2012
Manaus (AM)

3º SENABS
SEMINÁRIO NACIONAL DE DIRETRIZES
DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Trabalho 50

saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas?. A integralidade da assistência, definida como "um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema?" (Brasil, 1990), aparece nas DCN tanto com o termo integralidade propriamente dito, quanto com termos associados no art. 3º (perfil do egresso), no art. 4º (competências e habilidades gerais), no art. 5º (competências e habilidades específicas) e no art. 6º (conteúdos essenciais). A utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática? é trazida nas DCN com o termo perfil epidemiológico, no art. 3º (perfil do egresso), no art. 5º (competências e habilidades específicas) e no art. 6º (conteúdos essenciais). Regionalização, hierarquização e níveis de complexidade são componentes da organização do SUS e a Lei 8080 estabelece que "as ações e serviços de saúde, executados pelo Sistema Único de Saúde-SUS, seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente?. Um ou mais de um desses componentes, isolados ou em conjunto, são citados no art. 5º (competências e habilidades específicas). Em relação à participação/control social, as DCN não trazem nenhuma indicação especial. A participação à que se referem diz respeito ao envolvimento do profissional como cidadão responsável e comprometido, apto para contribuir e intervir na sociedade, mas não como agente impulsor desse princípio. Conclusão: Componentes e termos de que tratam as Leis 8080 e 8142 de 1990 estão contemplados nas DCN do curso de enfermagem, especialmente quando trata do perfil do egresso, das competências e habilidades específicas e dos conteúdos essenciais, indicando a importância conferida ao SUS. A atenção básica de saúde, neste contexto, não aparece de forma direta, mas exprime-se indiretamente quando trata de termos e conceitos como hierarquização, regionalização, perfil epidemiológico, níveis de complexidade do sistema e integralidade da atenção. Isso imprime importância e implicações fundamentais para a enfermagem, uma vez que aponta que as DCN estão em consonância com o fortalecimento do SUS. Descritores: Atenção primária; Enfermagem; Currículo. Referências: 1. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política nacional de atenção básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 2. Brasil. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/18080.htm>. Acesso em: 28.abr.2012 3. Brasil. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/18080.htm>. Acesso em: 29.abr.2012. 4. Brasil. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/lein9394.pdf>. Acesso em 29.abr.2012.

(1) Universidade Federal de Alagoas; (2) Universidade Federal de Alagoas; (3) Universidade Federal de Alagoas; (4) Universidade Federal de Alagoas; (5) Universidade Estadual Ciências da Saúde de Alagoas

Apresentadora:

LUANNA DOS SANTOS ROCHA (luanna.rocha.enf@gmail.com)

Universidade Federal de Alagoas (Estudante)